



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 303/99, de 29 de novembro de 1999.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), além das Dotações contidas no Orçamento do corrente exercício, de acordo com a discriminação abaixo:

2.11.00 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

13 - Saúde e Saneamento.

76 - Saneamento.

447 - Abastecimento D'água.

1027 - Construção, Melhoramento e Extensão do Abastecimento d'água.

4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 220.000,00

TOTAL

R\$ 220.000,00

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, a Receita proveniente de transferências de recursos do Convênio PMDI/M.P.O-Ministério do Planejamento e Orçamento/PASS/OGU-99, destinado a construção do abastecimento d'água do Povoado Lagoa de Cozinha, neste Município, conforme discriminação abaixo:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANSF. DE CAPITAL

2460.00.00 - Transferência de Convênios

TOTAL

R\$ 220.000,00

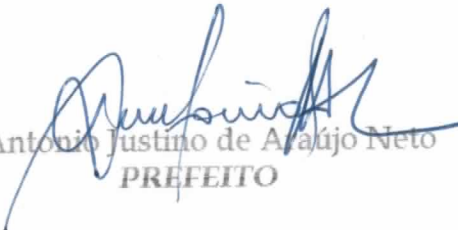
R\$ 220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Dona Inês/PB, 29 de novembro de 1999.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO